



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

LEI MUNICIPAL Nº. 1406 DE 22 DE JUNHO DE 2009

"Concede reposição salarial e abono aos servidores públicos municipais que especifica, altera a tabela 2 do Anexo II da Lei Municipal 1.348/2007, altera as tabelas I a X do Anexo Único da Lei Municipal 1.351/2007 e dá outras providências".

NELSON CINTRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a título de recomposição de perdas salariais, reposição de 12% (doze por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo e empregos públicos regidos pelas Leis Municipais 1.348/2007 e 1.351/2007, dos aposentados e dos pensionistas.

Parágrafo Único. A reposição salarial concedida no "caput" deste artigo será incorporado ao salário base dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e ocupantes de empregos públicos, retroativamente ao mês de maio do corrente ano, passando a tabela 2 do anexo II, da Lei Municipal 1.348/2007 e as tabelas I a X do Anexo Único da Lei Municipal 1.351/2007, a vigorarem conforme Anexo I e do Anexo IV desta Lei, a partir de 01/05/2009.

Art. 2º Fica concedido abono de 6% (seis por cento) aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo regidos pela Lei Municipal 1.348/2007, durante os meses de junho, julho, agosto e setembro.

§1º. O abono concedido no "caput" deste artigo corresponderá aos valores constantes no Anexo III desta Lei.

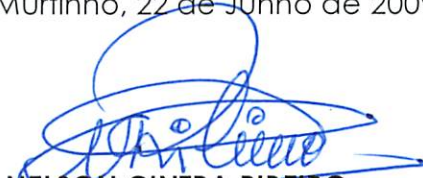
§2º. O abono concedido no caput deste artigo será incorporado ao salário base dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo no mês de outubro do corrente ano, passando a tabela 2 do anexo II, da Lei Municipal 1.348/2007 a vigorar, conforme Anexo II desta Lei, a partir de 01/10/2009.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Porto Murtinho, 22 de Junho de 2009.



NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 1406/2009

VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO PERÍODO DE MAIO A SETEMBRO DE 2009

"ANEXO II

DOS VENCIMENTOS

TABELA 2

GRUPOS OCUPACIONAIS II, III, IV, V, VI, VII E VIII"

Referência	Salário Base
1	307,45
2	313,35
3	319,63
4	326,00
5	339,06
6	345,84
7	352,76
8	359,80
9	367,00
10	374,34
11	381,83
12	389,47
13	397,25
14	405,20
15	413,32
16	421,58
17	432,12
18	442,92
19	454,00
20	465,35
21	476,99
22	488,91
23	501,14
24	513,68
25	526,51
26	538,82
27	565,76
28	594,05
29	623,74
30	654,93
31	687,68



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

32	722,05
33	758,15
34	796,10
35	835,88
36	877,68
37	921,57
38	967,65
39	1.016,03
40	1.066,82
41	1.120,16
42	1.176,16
43	1.234,97
44	1.296,71
45	1.361,56
46	1.429,64
47	1.501,12
48	1.576,18
49	1.655,00
50	1.737,75
51	1.824,63
52	1.915,86
53	2.011,64
54	2.112,24
55	2.217,84
56	2.328,74
57	2.445,18
58	2.567,44
59	2.695,80
60	2.830,61
61	2.972,12
62	3.120,70
63	3.276,74
64	3.440,55
65	3.612,55
66	3.793,17
67	3.982,80
68	4.181,92
69	4.390,99
70	4.600,06

NELSON CINTRA RIBEIRO

- Prefeito Municipal -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 1406/2009

VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2009

"ANEXO II

DOS VENCIMENTOS

TABELA 2

GRUPOS OCUPACIONAIS II, III, IV, V, VI, VII E VIII"

Referência	Salário Base
1	325,90
2	332,15
3	338,80
4	345,56
5	359,40
6	366,60
7	373,92
8	381,39
9	389,02
10	396,80
11	404,74
12	412,84
13	421,09
14	429,52
15	438,12
16	446,87
17	458,05
18	469,49
19	481,24
20	493,27
21	505,60
22	518,25
23	531,21
24	544,50
25	558,10
26	571,15
27	599,70
28	629,69
29	661,16
30	694,23
31	728,94



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

32	765,38
33	803,64
34	843,86
35	886,03
36	930,34
37	976,86
38	1.025,71
39	1.076,99
40	1.130,83
41	1.187,37
42	1.246,73
43	1.309,07
44	1.374,52
45	1.443,26
46	1.515,41
47	1.591,19
48	1.670,75
49	1.754,30
50	1.842,01
51	1.934,10
52	2.030,81
53	2.132,34
54	2.238,98
55	2.350,91
56	2.468,46
57	2.591,90
58	2.721,49
59	2.857,54
60	3.000,45
61	3.150,45
62	3.307,94
63	3.473,34
64	3.646,98
65	3.829,30
66	4.020,76
67	4.221,77
68	4.432,84
69	4.654,45
70	4.876,07

NELSON CINTRA RIBEIRO

- Prefeito Municipal -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL 1406/2009

ABONO A SER CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES
DE CARGO EFETIVO NOS MESES DE JUNHO A SETEMBRO DE 2009

REFERÊNCIAS	SALÁRIO BASE	ABONO 6%
1	307,45	18,45
2	313,35	18,80
3	319,63	19,18
4	326,00	19,56
5	339,06	20,34
6	345,84	20,75
7	352,76	21,17
8	359,80	21,59
9	367,00	22,02
10	374,34	22,46
11	381,83	22,91
12	389,47	23,37
13	397,25	23,84
14	405,20	24,31
15	413,32	24,80
16	421,58	25,29
17	432,12	25,93
18	442,92	26,57
19	454,00	27,24
20	465,35	27,92
21	476,99	28,62
22	488,91	29,33
23	501,14	30,07
24	513,68	30,82
25	526,51	31,59
26	538,82	32,33
27	565,76	33,95
28	594,05	35,64
29	623,74	37,42
30	654,93	39,30
31	687,68	41,26
32	722,05	43,32
33	758,15	45,49
34	796,10	47,77
35	835,88	50,15
36	877,68	52,66
37	921,57	55,29
38	967,65	58,06
39	1.016,03	60,96



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

40	1.066,82	64,01
41	1.120,16	67,21
42	1.176,16	70,57
43	1.234,97	74,10
44	1.296,71	77,80
45	1.361,56	81,69
46	1.429,64	85,78
47	1.501,12	90,07
48	1.576,18	94,57
49	1.655,00	99,30
50	1.737,75	104,26
51	1.824,63	109,48
52	1.915,86	114,95
53	2.011,64	120,70
54	2.112,24	126,73
55	2.217,84	133,07
56	2.328,74	139,72
57	2.445,18	146,71
58	2.567,44	154,05
59	2.695,80	161,75
60	2.830,61	169,84
61	2.972,12	178,33
62	3.120,70	187,24
63	3.276,74	196,60
64	3.440,55	206,43
65	3.612,55	216,75
66	3.793,17	227,59
67	3.982,80	238,97
68	4.181,92	250,92
69	4.390,99	263,46
70	4.600,06	276,00


NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL 1406/2009.

VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
OCUPANTES DE EMPREGO PÚBLICO A PARTIR DE MAIO DE 2009.

ANEXO ÚNICO

TABELA I

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Emprego	Qtde	CHS	VencTo	Requisitos
Médico Clínico Geral	03	40	6.720,00	Nível Superior Específico e Registro no respectivo Conselho Profissional.
Odontólogo	03	40	2.800,00	
Enfermeiro	04	40	1.680,00	
Técnico em Enfermagem	04	40	672,00	Nível Médio e Registro no COREM
Auxiliar de Consultório Dentário	03	40	448,00	Nível Médio e registro no CRO

TABELA II

PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

Emprego	Qtde	CHS	VencTo	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde	16		425,60	Ensino Fundamental, curso introdutório de formação continuada e residir na área do programa.

TABELA III

PROGRAMA DE ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Emprego	Qtde	CHS	VencTo	Requisitos
Fisioterapeuta	01	40	1.680,00	Nível Superior Específico e Registro no respectivo Conselho Profissional.
Psicólogo	01	40	1.680,00	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

TABELA IV
PROGRAMA SENTINELA

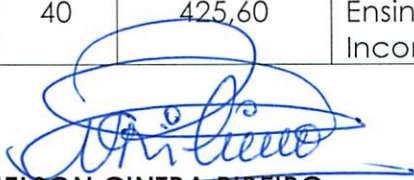
Emprego	Qtde	CHS	Vencimento	Requisitos
Assistente Social	01	40	2.100,00	Nível Superior Específico e Registro no respectivo Conselho Profissional.
Psicólogo	01	40	2.100,00	
Orientador Educacional	01	40	1.288,00	Licenciatura Plena - Pedagogia

TABELA V
PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL À FAMÍLIA - PAIF

Emprego	Qtde	CHS	Vencimento	Requisitos
Assistente Social	02	40	2.100,00	Nível Superior Específico e Registro no respectivo Conselho Profissional.
Psicólogo	02	40	2.100,00	

TABELA VI
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

Emprego	Qtde	CHS	Vencimento	Requisitos
Pedagogo	01	40	1.191,60	Licenciatura Plena – Pedagogia
Professor de Educação Física	01	40	1.191,60	Licenciatura Plena em Educação Física
Assistente Administrativo	01	40	560,00	Nível Médio com conhecimentos em Informática
Auxiliar de Programas Especiais	20	40	504,00	Ensino Fundamental – experiência em programas sociais
Auxiliar de Serviços Operacionais	12	40	425,60	Ensino Fundamental Incompleto


NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

TABELA VII
PROGRAMA AABB – COMUNIDADE

Emprego	Qtde	CHS	Vencimento	Requisitos
Pedagogo	01	40	1.191,60	Licenciatura Plena – Pedagogia
Professor de Educação Física	01	40	1.191,60	Licenciatura Plena em Educação Física
Auxiliar de Programas Especiais	07	40	504,00	Ensino Fundamental – experiência em programas sociais
Auxiliar de Serviços Operacionais	07	40	425,60	Ensino Fundamental Incompleto

TABELA VIII
PROGRAMA DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA

Emprego	Qtde	CHS	Vencimento	Requisitos
Professor de Educação Física	01	40	1.191,60	Licenciatura Plena em Educação Física
Auxiliar de Programas Especiais	02	40	504,00	Ensino Fundamental – experiência em programas sociais
Auxiliar de Serviços Operacionais	01	40	425,60	Ensino Fundamental Incompleto

TABELA IX
PROGRAMA PROJOVEM DE 15 À 17 ANOS

Emprego	Qtde	CHS	Venc.to.	Requisitos
Professor de Música	01	40	2.100,00	Nível Médio, com Conhecimento em artes musicais e registro na OMB.
Auxiliar de Programas Especiais	02	40	504,00	Ensino Fundamental – experiência em programas sociais.
Auxiliar de Serviços Operacionais	01	40	425,60	Ensino Fundamental Incompleto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

TABELA X
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO PARA JOVENS E ADULTOS –
PROEJA

Emprego	Qtde	CHS	Vencimento	Requisitos
Coordenador	02	20	667,30	Licenciatura Plena – Pedagogia
Professor de Língua Portuguesa	03	20	667,30	Licenciatura Plena em Letras
Professor de Matemática	03	20	667,30	Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Geografia	02	20	667,30	Licenciatura Plena em Geografia
Professor de História	01	20	667,30	Licenciatura em História
Professor de Língua Espanhola	02	20	667,30	Licenciatura Plena em Espanhol
Professor de Educação Artística	02	20	667,30	Licenciatura Plena em Educação Artística.


NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -